

REGULAMENTO DO STEP UP – FUTURE FOUNDERS CHALLENGE

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1. Step Up – Future Founders Challenge (“Programa”) é um programa de formação, criado pelo Instituto Rodrigo Guimarães, que tem como objetivo funcionar como uma incubadora de ideias e que se destina a fomentar o empreendedorismo entre os jovens portugueses.
2. O Programa assenta num processo de aprendizagem que tem por base “Project learning”, “peer review” e “networking”. Procura-se que os jovens consigam transformar ideias num negócio rentável e que apresentem essas ideias no final a investidores reais.
3. O Programa destina-se a jovens do secundário, entre o 10º e o 12º ano de escolaridade, para que cheguem à idade adulta com motivação e empenho na construção do seu futuro e para que possam contribuir para uma economia ativa.

Artigo 2.º

Conteúdo do programa

O programa é composto por 8 Missões, onde se debate os seguintes temas: ideia inicial, o cliente, o problema, a solução, o protótipo, o mercado, os recursos necessários, a modelo de negócio e o pitch. O que se pretende é levar os jovens desde uma ideia até à apresentação pública da sua ideia.

Artigo 3.º

Atividades ao longo do programa

1. Sessões online
 - a. Abertura - 1ª Segunda-feira do programa de boas-vindas e orientação;
 - b. Semanais em cada Missão – com o intuito de orientação.
2. Avaliação dos pares
 - a. 3 avaliações dos pares, com o intuito de promover um retorno

construtivo através da opinião dos seus pares em relação ao projeto em curso.

3. Sessões especiais
 - a. Conversas inspiradoras de empreendedores partilhando as suas experiências em vários momentos do percurso do programa
4. Evento final – Shark Tank, o Last Step
 - a. Competição final com a participação de 5/10 equipas pré-selecionadas

Artigo 4.º

Duração do programa

1. O programa tem a duração de 12 semanas.
2. Para as 5 a 10 equipas pré-selecionadas no final, este período estende-se para a fase de pitch/apresentação a um júri pré-definido.

Artigo 5.º

Línguas utilizadas no programa

O idioma principal do programa é o português, mas pode haver conteúdos ou utilização do inglês quando se julgue necessário.

Artigo 6.º

Aferição do Sucesso do Programa

1. O sucesso do programa será medido em todas as fases do programa.
2. Em cada Missão haverá tarefas que têm de ser finalizadas e a participação/engagement dos jovens será avaliado em todas as tarefas.

Artigo 7.º

Condições de elegibilidade

Consideram-se elegíveis, para efeitos de candidatura à participação no programa jovens inscritos no 10º, 11º ou 12º ano de escolaridade em Portugal, ou jovens que estejam a fazer um programa de intercambio no estrangeiro.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

1. O processo de candidatura é livre e a candidatura deverá ser efetuada por equipa composta por 3 a 5 membros.
2. A candidatura é realizada num formulário online próprio, na página oficial do Programa, sita no <https://www.step-up.pt>
3. Para finalizar a candidatura será necessário apresentar a seguinte documentação:
 - a. Comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino com menos de 15 dias;
 - b. Documento de identificação autorizado em Portugal.
 - c. Autorização parental do tratamento dos dados e para a participação dos jovens.

Artigo 9.º

Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão divulgados para cada edição no site do Programa, nas redes sociais e junto das escolas secundárias.

Artigo 10.º

Processo de seleção das candidaturas

1. Serão consideradas apenas as equipas em que se verifiquem as condições de elegibilidade de todos os membros, descritas no Artigo 7º.
2. Nas restantes edições, as equipas elegíveis serão sujeitas a um questionário de raciocínio lógico, a ser enviado durante a fase de seleção.

3. Serão selecionadas as equipas com a pontuação mais elevada. No caso de empate na pontuação, serão escolhidas as equipas que tenham submetido o questionário mais rapidamente.

Artigo 11.º

Competência para a análise das candidaturas

A análise das candidaturas será feita pelo Instituto Rodrigo Guimarães, no prazo divulgado no site do programa.

Artigo 12.º

Competência para a decisão do número de alunos

1. A decisão sobre o número de alunos em equipas em cada edição do programa, será da inteira responsabilidade do Instituto Rodrigo Guimarães e comunicado em devido tempo.

Artigo 13.º

Composição do júri do evento final - Shark Tank

O júri final será composto por elementos escolhidos pela organização do programa e que pode variar entre 5 ou 7 elementos.

Artigo 14.º

Critérios de avaliação

Os projetos de cada equipa serão avaliados de acordo com o seguinte critério:

1. Qualidade da apresentação
2. Viabilidade financeira e de facto do negócio apresentado
3. Inovação
4. Pertinência no sector a que destina
5. Sustentabilidade da proposta

Artigo 15.º

Composição dos Prémios finais

As 5 a 10 equipas finalistas serão contempladas com um prémio.

1º prémio:

- a) 30.000 € para colocar em prática o negócio idealizado;
- b) Mentorship de um dos membros do júri.

O valor do prémio irá sendo atribuído, consoante apresentação de relatório do desenvolvimento do projecto e de orçamentos para aquisição do material ou serviços para o desenvolvimento do projecto.

- c) Será criada uma comissão de acompanhamento que trabalhará com a equipa e o mentor para acompanhamento do projecto.

2º a 5º prémio:

- a) Mentorship de um dos membros do júri.

Artigo 16.º

Obrigações dos participantes

Os membros de cada equipa participante no programa têm por obrigação completar cada fase do projecto com sucesso e de acordo com os resultados pretendidos.

Artigo 17.º

Cessação da participação das equipas ou membros das equipas

Constituem motivos para a cessação da participação no programa, aqueles jovens ou equipas que tenham:

- a) a perda, a qualquer título, da qualidade de aluno da escola que frequentam;
- b) comportamentos pouco dignificantes para com o Instituto Rodrigo Guimarães e que violem o código de ética do Instituto Rodrigo Guimarães ou dos estabelecimentos escolares que frequentam.

Artigo 18.º

Dados Pessoais

1. A formalização e execução do presente Regulamento e a consequente participação dos candidatos no programa, em que o acesso a dados pessoais dos jovens poderão ser facultados, o Instituto Rodrigo Guimarães compromete-se a tratá-los exclusivamente para os fins relacionados com o presente Regulamento, bem como quaisquer outros fins que se venham a revelar necessários ou meramente convenientes no âmbito das relações mantidas entre as Partes, nos termos previstos no Regulamento Geral Proteção Dados (RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e, bem assim, a manter esses dados apenas durante a sua vigência, sem prejuízo da conservação por um período mais alargado para efeitos do cumprimento de obrigações legais ou quando os dados pessoais sejam necessários para a declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.
2. O Instituto Rodrigo Guimarães compromete-se a respeitar os Direitos dos titulares de dados pessoais, conforme previsto no RGPD, no tratamento de dados pessoais que realize no âmbito do presente Regulamento.

ANEXO AO REGULAMENTO DO STEP-UP – FUTURE FOUNDERS CHALLENGE

1. O presente documento constitui um Anexo ao Regulamento do Step-Up – Future Founders Challenge (“Programa”), sendo dele parte integrante.
2. Cabe ao Instituto Rodrigo Guimarães (“Entidade Promotora”), entre outros deveres, assegurar a boa execução do Programa e dar conhecimento das eventuais alterações à planificação do mesmo ou de outras eventualidades ocorridas no seu decurso.
3. Os procedimentos para a implementação formal e legal da ideia/projeto vencedor do Programa devem ser precedidos do necessário aconselhamento técnico e/ou legal, cabendo às equipas a obtenção do mesmo.
4. As medidas e os procedimentos necessários à implementação formal e legal da ideia/projeto vencedor do Programa são da responsabilidade exclusiva da equipa vencedora do Programa, e respetivos Encarregados de Educação/titulares de responsabilidades parentais, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade da Entidade Promotora neste âmbito quanto ao cumprimento dos deveres ou obrigações de qualquer natureza, incluindo, designadamente, e sem limitar, as eventuais obrigações de registo comercial das entidades que venham a ser constituídas para implementação da ideia/projeto vencedor, obrigações junto de quaisquer entidades públicas, como sejam as obrigações declarativas ou de pagamento de impostos e contribuições junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e Instituto de Segurança Social, obrigações de registo de direitos de propriedade intelectual, obrigações de licenciamento de atividades, etc..
5. Os atos necessários à implementação formal e legal da ideia/projeto vencedor para os quais os alunos, quando menores, não tenham capacidade jurídica, devem ser praticados pelos respetivos titulares de responsabilidades parentais, nos termos da Lei.
6. O prémio monetário a atribuir ao projeto vencedor (trinta mil euros) é publicitado em bruto, não cabendo à Entidade Promotora o pagamento de qualquer valor acrescido para fazer face ao pagamento do imposto a que este montante esteja, *eventualmente*, sujeito.
7. Os termos e condições de atribuição do prémio monetário será formalizado através da celebração de um Termo de Aceitação.

8. A Entidade Promotora não garante nem poderá ser responsabilizada na eventualidade de qualquer ideia vir a ser copiada, imitada, plagiada ou de alguma forma utilizada por terceiros.
9. No âmbito do presente Programa, a Entidade Promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos fraudulentos ou ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do Programa, quer após o seu termo. Caso a Entidade Promotora tenha conhecimento da prática de qualquer ato desta natureza, compromete-se a suspender e cancelar a participação fraudulenta do(s) aluno(s) no presente Programa, desclassificando-o(s) do mesmo.
10. A Entidade Promotora e parceiras do Programa Step Up comprometem-se, no âmbito da sua atuação, a não praticar, por ação ou omissão, qualquer tipo de discriminação, bem como a não permitir a veiculação de mensagens de cariz partidário no âmbito das atividades desenvolvida no Programa Step Up.
11. No âmbito do acompanhamento e execução do Programa Step Up, e em função da necessidade de tratamento e regulação de matérias não previstas no Regulamento ou no presente Anexo, a Entidade Promotora elaborará notas explicativas de natureza vinculativa que serão devidamente comunicadas aos participantes.